



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob nº **80.912.108/0001-90**, torna público e lavra o presente **Termo de Dispensa** para a contratação dos serviços constantes no presente edital, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo V- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo VI- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo VII- Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VIII- Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo IX- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X- Termo de Ratificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, III, a), da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023:

Art. 72. ...

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1 DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação se justifica pela necessidade de criar espaços destinados ao lazer infantil, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da convivência social. Playgrounds bem elaborados atraem famílias e incentivam a interação comunitária, criando um ambiente de integração e convivência para todos. Essa revitalização melhora não apenas a qualidade dos espaços públicos, mas também incentiva a participação da comunidade em atividades ao ar livre e eventos locais.

Observa-se que o município de Belmonte-SC realizou, no dia 25 de setembro de 2024, o Pregão Eletrônico Nº 36/2024, vinculado ao Processo Nº 93/2024, para a aquisição dos itens da presente dispensa. Contudo, alguns itens foram considerados fracassados durante o certame. Em razão disso, a Administração optou pela dispensa de licitação, uma vez que há uma certa urgência na instalação desses itens na praça, que aguarda a finalização da compra para concluir sua reforma e assim realizar a sua posterior inauguração. Cabe destacar que esses brinquedos fazem parte do processo de revitalização da praça.

A administração também considerou que, em processos anteriores para a aquisição de itens ou serviços, ocorreram itens fracassados e até licitação deserta, o que levou à decisão de não se realizar um novo Pregão Eletrônico, dado o risco de novo insucesso e assim acarretando mais espera para a sua compra e atrasos quanto a programação das atividades da Administração. Assim, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, III, a) que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Portanto, não há dúvida de que realizar uma nova licitação para a contratação do objeto em questão causará prejuízos à Administração. Isso porque é claro que qualquer repetição de processo licitatório é desfavorável ao órgão licitante, já que tal repetição pode gerar impactos negativos, como aumento de custos, prazos mais longos e condições menos favoráveis.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Empresa contratada foi escolhida por cumprir com os requisitos de habilitação, não possuindo qualquer restrição, por questões objetivas, conforme orçamentos e anexos.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO:

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para fornecer os bens no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público. Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) - Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.
- c) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h) - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);



- f) Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
- g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);
- h) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;
- i) Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- k) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta (caso a empresa se enquadre ME/EPP)
- l) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (FORNECIMENTO/ENTREGA DE PLAYGROUNDS E/OU BRINQUEDOS).
- m) A empresa deverá apresentar LAUDO EM NOME DA FABRICANTE, atestando que os materiais utilizados na fabricação atendem as seguintes NBRs, correspondentes aos itens que a empresa irá participar:
- I. NBR 16.071/1993 – Playgrounds– Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaio
 - II. NBR 17088/2023- Teste de corrosão por exposição à névoa salina com no mínimo 2.000 horas.
 - III. NBR 7399:2015 – produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio.
- n) A empresa **VENCEDORA** deverá enviar, juntamente, com a proposta ajustada ao lance o Catálogo Técnico do Produto, conforme marca\modelo ofertado (poderão ser apresentados Catálogos emitidos pela Internet), comprovando o atendimento das especificações exigidas.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.3.1. Inicialmente o valor da presente dispensa foi obtido através da cotação da fase de pesquisa de preço para a realização do processo Nº 93/2024, onde o mesmo foi utilizado para o preço de referência por se tratar do menor preço na fase de pesquisa de preços. Por se tratar de uma dispensa conforme art 75, III, a) que dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Destaca-se que, conforme previsto na alínea III, a contratação deve respeitar todas as condições estabelecidas no edital. Com base nisso, a empresa que apresentou a proposta de menor preço – IMPROVE, CNPJ 13.145.437/0001-65 – foi contatada para a possível aquisição dos itens, desde que cumprisse todas as exigências do edital. No entanto, após o contato, verificou-se que a empresa não atendia completamente as condições estabelecidas, especialmente no que se refere à apresentação dos laudos, os quais são fundamentais para garantir a segurança dos brinquedos e seus usuários.

Diante dessa situação, optou-se por entrar em contato com a empresa que apresentou o segundo menor preço – PIRATINI EQUIPAMENTOS, CNPJ 45.745.871/0001-72. A mesma, ao ser consultada, afirmou que poderia fornecer toda a documentação necessária, conforme as exigências do edital. No entanto, informou que não conseguiria manter os mesmos valores da primeira empresa, embora pudesse oferecer uma redução em relação ao orçamento inicial previamente apresentado. Tal ajuste resultou em uma economia significativa para o município, levando à escolha da empresa para a aquisição, uma vez que a mesma atende todas as mesmas condições estabelecidas em edital.

Afim de se obter a certeza que os preços estão dentro dos praticados no mercado houve uma pesquisa com contratações de outros municípios, ressalta-se que por se tratar de itens com várias características e peculiaridades, foi considerado os com características mais parecidas e similares, assim verificou-se que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

4. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS A PRAÇA MUNICIPAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

4.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	------	---------------	----------------	-------------



1	01	UND	<p>BRINQUEDO 3 EM 1: BRINQUEDO CONSTITUÍDO DE UM BALANÇO DE 02 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2MM COM 02 BANQUINHOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM E FIXADORES CASTANHAS - PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO COMPRIMENTO: 2,8M, LARGURA:2M, ALTURA: 2M. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS;</p> <p>ESCORREGADOR DE FERRO, FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM E CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA DE 1/8" X 1" E 3/16" X 11/4" ESCADA EM TUBO METALON 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM. MEDINDO 2M80CM DE COMPRIMENTO, 1M DE LARGURA E 1M80CM DE ALTURA, SOLDADO COM SOLDA MIG;</p> <p>01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2 COM UMA PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5 CM E PARAFUSO ZINCADO DE 1 / 2 X 9"CM X 4CM, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. DIMENSÕES DO BRINQUEDO. COMPRIMENTO: 3M70CM, LARGURA: 3M50CM E ALTURA: 2M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p>	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	01	UND	<p>PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS COM BALANÇO: BRINQUEDO FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA NO PROCESSO DE AUTOCLAVE, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,10X1,10M SENDO UMA COBERTA COM TELHADO EM FORMA DE PIRÂMIDE EM ROTOMOLDADO;-01 PONTE DE 2,00 X 1,10M FAZENDO A CONEXÃO ENTRE AS PLATAFORMAS;- 01 ESCORREGADOR EM CHAPA DE AÇO 2,50X0,45; 01 RAMPA DE CORDA 2,00X1,20M;-01 RAMPA DE PNEUS 2,00X1,20M;	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00



			-01 ESCADA VERTICAL DE MADEIRA DE 1,65 X 0,36; -01 PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA; -01 PASSEIO DO MACACO EM MADEIRA DE TORA 0,60 X 15001 ESTRUTURA EM TORA EM ANEXO AO PLAYGROUND CONTENDO 03 BALANÇOS EM MADEIRA DE 0,45 X 0,20M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.		
3	01	UND	BRINQUEDO MOLA GATO: FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO E COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTERMPÉRIES E MOLA AUTOMOTIVA COM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAR E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 800M, LARGURA: 500MM, ALTURA: 900M, IDADE RECOMENDADA: 03 A 09 ANOS. PESO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE: 40KG. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

4.2. DA ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.2.1.1. Os objetos deverão ser fornecidos e devidamente instalados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da solicitação de fornecimento pelo ente contratante.

4.2.2. O serviço e itens deverão ser prestados e entregues de forma única no Município de Belmonte -SC, onde o setor responsável ficará encarregado das questões de fiscalização.

5. CONTRATADA:



5.1. O Fornecedor escolhido foi a Empresa PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.745.871/0001-72, com sede central à Rua Machado de Assis, 447, Bairro Jose Bonifacio, Erechim/RS, CEP 99701-712.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor Total a ser pago a empresa será de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**.
- b) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.
- c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.
- e) Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- f) A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.
- g) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- h) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

1.012 - AQUISIÇÃO, CONSTR., AMPL. E PAVIM.DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO- **80** - 4.4.90.00.00.00.00

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- VI. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- VII. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por **escrito**;
- VIII. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- IX. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- X. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- XI. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;



- XII. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- XIII. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- XIV. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
- XV. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
- XVI. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;
- XVII. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- XVIII. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos;
- XIX. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XX. Assinar o contrato (quando feito) no prazo de até **05** dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;
- XXI. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

7.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- I. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- II. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.



- III. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- IV. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- V. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- VI. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- VII. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- VIII. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- X. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- XI. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
- XII. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- XIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviços previstos em edital.

8. PENALIDADES:

8.1.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS A PRAÇA MUNICIPAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de criar espaços destinados ao lazer infantil, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da convivência social. Playgrounds bem elaborados atraem famílias e incentivam a interação comunitária, criando um ambiente de integração e convivência para todos. Essa revitalização melhora não apenas a qualidade dos espaços públicos, mas também incentiva a participação da comunidade em atividades ao ar livre e eventos locais.

Observa-se que o município de Belmonte-SC realizou, no dia 25 de setembro de 2024, o Pregão Eletrônico Nº 36/2024, vinculado ao Processo Nº 93/2024, para a aquisição dos itens necessários. Contudo, alguns itens foram considerados fracassados durante o certame. Em razão disso, a Administração optou pela dispensa de licitação, uma vez que há uma certa urgência na instalação desses itens na praça, que aguarda a finalização da compra para concluir sua reforma e assim realizar a sua posterior inauguração. Cabe destacar que esses brinquedos fazem parte do processo de revitalização da praça.

A administração também considerou que, em processos anteriores realizados, ocorreram fracassos em alguns itens, o que levou à decisão de não realizar um novo Pregão Eletrônico, dado o risco de novo insucesso e assim acarretando mais espera para a sua compra. Assim, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, III, a) que dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



2.2 Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da solução para a presente contratação é justificada pela necessidade de garantir a conclusão da revitalização da praça, com a instalação de brinquedos destinados ao lazer infantil, um elemento essencial para promover a valorização do espaço público e incentivar a convivência social. Playgrounds adequadamente projetados desempenham um papel fundamental na atração de famílias e no fomento à interação comunitária, criando um ambiente de integração que beneficia todos os moradores.

No dia 25 de setembro de 2024, o município de Belmonte-SC realizou o Pregão Eletrônico Nº 36/2024, relacionado ao Processo Nº 93/2024, para adquirir os itens necessários. Contudo, alguns itens foram considerados fracassados durante o processo licitatório. Diante disso, a administração municipal decidiu pela dispensa de licitação, tendo em vista a urgência em se adquirir os itens para a sua instalação, visto que a praça aguarda esses brinquedos para concluir a reforma e, posteriormente, ser inaugurada.

Além disso, a administração vem enfrentando ultimamente em processos anteriores fracassos na aquisição de itens e serviços, o que, mesmo que esses itens sejam de naturezas diferentes, gera um receio justificado de um novo insucesso em um pregão eletrônico. Esse cenário poderia acarretar atrasos adicionais, caso fosse necessário abrir um novo processo licitatório, prolongando a espera para instalação e assim conclusão da reforma. Por isso, com base no art. 75, III, a) da legislação, a dispensa de licitação foi vista como a solução mais prática e vantajosa, permitindo uma aquisição mais ágil e a finalização de revitalização da praça.

Assim, fica evidente que promover um novo processo licitatório para a contratação do objeto em questão acarretará prejuízos à Administração. Isso ocorre porque a repetição de uma licitação é sempre prejudicial ao órgão responsável, uma vez que pode resultar em desvantagens, como elevação dos custos, prorrogação dos prazos e a obtenção de condições menos vantajosas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. O produto objeto desta licitação deverá ser **ENTREGUE E INSTALADO** pela empresa vencedora no município de Belmonte-SC, na praça praça Auzílio Ângelo Bortoluzzi, localizada no endereço Av. Assis Brasil.



- 5.3. O objeto/serviço deverá ser realizados o que requer a Autorização de Fornecimento e contrato.
- 5.4. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.
- 5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **SUBSTITUÍDOS** no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.10. O prazo de vigência se inicia após a assinatura do contrato e emissão de Solicitação de Fornecimento, e tem seu término 30 dias após o prazo de fornecimento do objeto.
- 5.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora –Art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Os serviços deveram ser realizados de forma única.
- 5.13. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência.
- 5.14. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos.
- 5.15. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



5.16. CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA AS DESPESAS COM FRETE, CARGA E DESCARREGAMENTO DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

5.17. SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES IDEAIS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, E CASO ENCONTRAR PROBLEMAS, COMUNICAR A ADMINISTRAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



Gestor

Rosângela S. Pelissari- Secretária Municipal de Administração

Fiscal

Amanda C. Pisoni – Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.

7.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.2. Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.

7.1.3. Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

7.1.4. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

7.1.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.1.6. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A decisão foi fundamentada no fato de que a empresa possui experiência no ramo e demonstrou capacidade para fornecer os bens dentro do prazo estipulado, atendendo plenamente ao interesse público. Vale destacar que a escolha dessa empresa levou em consideração o fato de ela ter sido uma das que apresentaram orçamento durante a pesquisa de preços realizada para o Pregão Eletrônico Nº 36/2024. Outro ponto relevante é que a proposta da empresa tem validade de 60 dias, o que representa uma vantagem significativa para a administração, tanto em termos de eficiência. Como não será necessário realizar uma nova pesquisa de preços, o processo de compra se torna mais ágil, evitando atrasos e permitindo a otimização dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:



9.1. O valor total estimado é de **R\$ 31.800,00**(trinta e um mil e oitocentos reais).

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.2.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

1.012 - AQUISIÇÃO, CONSTR., AMPL. E PAVIM.DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO- **80** - 4.4.90.00.00.00.00

10. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

10.1. Será estabelecido e assinado um contrato entre as partes envolvidas.

10.2. O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, podendo ser alterado/prorrogado mediante Termo Aditivo e/ou outro instrumento legal previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

BELMONTE – SC, 21 de outubro de 2024.

AMANDA CARLA PISONI
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº. /2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 89925-000, Centro, Belmonte/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº nº **80.912.108/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Secretário/e ou prefeito de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, denominada **CONTRATANTE. E A EMPRESA** _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, ora denominada

CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS A PRAÇA MUNICIPAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTID.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------	------	---------------	----------------	-------------



1	01	UND	<p>BRINQUEDO 3 EM 1: BRINQUEDO CONSTITUÍDO DE UM BALANÇO DE 02 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2MM COM 02 BANQUINHOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM E FIXADORES CASTANHAS - PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO COMPRIMENTO: 2,8M, LARGURA:2M, ALTURA: 2M. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS;</p> <p>ESCORREGADOR DE FERRO, FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM E CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA DE 1/8" X 1" E 3/16" X 11/4" ESCADA EM TUBO METALON 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM. MEDINDO 2M80CM DE COMPRIMENTO, 1M DE LARGURA E 1M80CM DE ALTURA, SOLDADO COM SOLDA MIG;</p> <p>01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2 COM UMA PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5 CM E PARAFUSO ZINCADO DE 1 / 2 X 9"CM X 4CM, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. DIMENSÕES DO BRINQUEDO. COMPRIMENTO: 3M70CM, LARGURA: 3M50CM E ALTURA: 2M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p>	R\$ 4.500,00	R\$4.500,00
2	01	UND	<p>PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS COM BALANÇO: BRINQUEDO FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA NO PROCESSO DE AUTOCLAVE, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,10X1,10M SENDO UMA COBERTA COM TELHADO EM FORMA DE PIRÂMIDE EM RÔTOMOLDADO;-01 PONTE DE 2,00 X 1,10M FAZENDO A CONEXÃO ENTRE AS PLATAFORMAS;- 01 ESCORREGADOR EM CHAPA DE AÇO 2,50X0,45; 01 RAMP A DE CORDA 2,00X1,20M;-01 RAMP A DE PNEUS 2,00X1,20M;-01 ESCADA VERTICAL DE MADEIRA DE 1,65 X 0,36;-01 PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA;-01 PASSEIO DO MACACO EM MADEIRA DE TORA 0,60 X 15001 ESTRUTURA EM TORA EM ANEXO AO PLAYGROUND CONTENDO 03 BALANÇOS EM MADEIRA DE 0,45 X 0,20M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$24.000,00	R\$24.000,00



3	01	UND	BRINQUEDO MOLA GATO: FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO E COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTERPÉRIES E MOLA AUTOMOTIVA COM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAR E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 800M, LARGURA: 500MM, ALTURA: 900M, IDADE RECOMENDADA: 03 A 09 ANOS. PESO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE: 40KG. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$3.300,00	R\$3.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.800,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (...)**, firmado através do Processo Licitatório de Nº XX/2024.



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4. O prazo para a realização dos serviços objetos desta licitação serão de no máximo 30 dias contados a partir da assinatura de contrato ou solicitação de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7.2. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, **quando for o caso**;
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;(quando for o caso).



9.32. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como fretes, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.

9.33. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12(doze) meses, o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

9.34. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA

10.1. Prestar garantia dos serviços contra defeitos ou má qualidade quando solicitado pela fiscalização;

10.2. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12(doze) meses, o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Belmonte - SC, ___ de _____ de 2024.



Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte-SC



Contratada

Testemunhas:

1

2





DECLARO QUE SOU GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTA NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

CARGO

MATRÍCULA Nº

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTA NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

CARGO

MATRÍCULA Nº

TEREZINHA F. P. KLEIN- OAB/SC 36.087

Visto Jurídico



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

Valor Global Total: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1). Nossos preços propostos já estão inclusos todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024
“MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Belmonte-SC, no uso de minhas atribuições legais, pelo presente termo RATIFICO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**, relativo a contratação da empresa **PIRATINI EQUIPAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **45.745.871/0001-72** para o fornecimento de **PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS A PRAÇA MUNICIPAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, III, a) no valor de R\$ **R\$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Belmonte (SC), 25 de outubro de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito de Belmonte